EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS

EDITAL Nº 002/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX ou PATROCINADORA, Fundação de Direito Privado, sediada na rua Hugo Napoleão, nº 2891, bairro Ininga, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, brasileiro, domiciliado no endereço profissional supra, torna público o presente EDITAL para submissão de solicitações de patrocínio para eventos acadêmico-científicos. As instituições/organizadores de eventos/empresas que submeterem solicitações de patrocínio na forma deste Edital serão doravante denominados, indistintamente, PATROCINADO(A).

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo permitir que os organizadores de eventos acadêmico-científicos das instituições apoiadas submetam à apreciação da **FADEX** as solicitações de patrocínio para eventos a serem realizados nos meses de **agosto a dezembro de 2026**, garantindo transparência na concessão dos recursos, publicidade das modalidades de apoio.

1.2. Os patrocínios serão concedidos na forma de:

- Materiais de impressão;
- Decoração de eventos;
- Despesas com palestrantes (passagens aéreas, alimentação e hospedagem);
- Outros itens de suporte ao evento, conforme critérios da **FADEX**.

1.3. O envio da solicitação não implica na obrigatória concessão do patrocínio.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos disponibilizados são de natureza privada e próprios da FADEX e respeitarão o limite máximo semestral de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentária.

2.2. Os patrocínios serão concedidos na forma de recursos não financeiros, ou seja, por meio da entrega direta de bens ou serviços, e não através de repasses em dinheiro (pecúnia).

2.3. Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas no formulário ou justificar sua impossibilidade.

3. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO E DA SELEÇÃO:

3.1. As modalidades de concessão de patrocínio serão:

- **Bronze**: Serão selecionadas 05 propostas que receberam patrocínio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada;
- **Prata**: Serão selecionadas 05 propostas que receberam patrocínio no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- **Ouro**: Serão selecionadas 05 propostas, que receberam patrocínio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

3.1.1. Cada patrocínio concedido no âmbito do presente instrumento deverá corresponder a, no máximo, **até três despesas específicas do evento, vedada a sua fragmentação em múltiplos objetos ou finalidades distintas**, de modo a assegurar a transparência da aplicação dos recursos e a rastreabilidade da execução financeira, não sendo admitida a utilização do mesmo patrocínio para custear gastos diversos do apresentado na solicitação de patrocínio submetida.

3.2 As solicitações serão selecionadas com base em seu impacto social e em sua conformidade com as áreas de abrangência especificadas no item 5.1, observados os critérios de pontuação previstos no item 3.3, garantindo alinhamento com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

3.3. As propostas serão avaliadas pela FADEX, mediante atribuição de pontuação de 0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos a cada um dos critérios abaixo, de peso idêntico entre si, cuja soma simples comporá a pontuação final da proposta, com máximo de 10 (dez) pontos:

I. Conexão temática: coerência com os ODS indicados;
II. Sustentabilidade: existência de práticas sustentáveis;
III. Visibilidade: impacto e visibilidade do evento;
IV. Valor científico: potencial de geração de conhecimento.

3.4. A concessão do patrocínio estará condicionada à pontuação final obtida, à relevância da proposta e à disponibilidade orçamentária, observada a ordem decrescente de pontuação até o preenchimento das vagas de cada modalidade prevista no item 3.1. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente: (i) a maior pontuação no critério "Conexão temática"; e, persistindo o empate, (ii) a ordem de submissão da proposta.
3.5 Os eventos contemplados serão comunicados na pessoa do responsável pela organização, em até 05 dias após o encerramento do período de inscrição, através do e-mail: patrocinio@fadex.org.br.

4. DO CADASTRO

4.1 Os Proponentes deverão encaminhar seus pedidos, juntamente com os documentos e informações exigidos para o cadastramento, **no período de 23 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, até às 23h59min**, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado através do link: https://fadex.forms.app/patrocinio-02-2026

5. ABRANGÊNCIA

5.1 O edital prioriza eventos com impacto positivo nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Sustentabilidade Ambiental;
- Consumo sustentável;
- Responsabilidade Social;
- Diversidade e Inclusão;
- Incentivo à Cultura e Educação;
- Benefícios para a comunidade acadêmica e sociedade;
- Promoção da cidadania;
- Incentivo à educação.

6. VEDAÇÕES

6.1 É vedada a destinação de recursos concedidos para finalidades diferentes das estabelecidas no objeto do edital.

6.2 Não serão patrocinados eventos que promovam:

- Vínculo político-partidário;
- Desrespeito aos valores da **FADEX**;
- Impacto socioambiental negativo;
- Discriminação de qualquer natureza;
- Atividades que incentivem a violência ou consumo de substâncias proibidas;
- Demais ações ou omissões vedadas por lei e pela constituição federal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Os organizadores dos eventos contemplados deverão encaminhar relatório com fotos e materiais comprobatórios da exposição da marca da **FADEX** para o e-mail patrocinio@fadex.org.br, até 30 dias após a realização do evento.

7.2 Em caso de descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a FADEX poderá requerer a devolução dos recursos, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo ação por perdas e danos, além de outras sanções previstas em lei.

8. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO PATROCÍNIO

8.1. A relação jurídica decorrente deste Edital poderá ser extinta a qualquer tempo pela **FADEX**, mediante rescisão unilateral, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. A prática de qualquer ato de desrespeito, ausência de urbanidade, conduta hostil, assédio ou ofensa, seja por meio verbal, escrito ou físico, direcionado a qualquer preposto, empregado, estagiário ou representante legal da FADEX.

8.1.2. O descumprimento dos **procedimentos administrativos internos** da **FADEX**, especificamente no que tange ao fluxo financeiro, incluindo, mas não se limitando a:

a) Inobservância dos prazos e ritos para entrega de documentos fiscais e prestação de contas;

b) Desobediência às normas de *compliance* e aos fluxos da gerência financeira estabelecidos pela FADEX para o repasse de recursos;

c) Utilização de canais de comunicação financeira diversos dos estipulados em regulamento.

8.1.3. A ocorrência de fatos supervenientes que envolvam o(a) PATROCINADO(A) em escândalos públicos, práticas ilícitas ou comportamentos que colidam com os valores éticos e a imagem institucional da FADEX.

8.2. A reiteração ou a gravidade do ato, avaliada exclusivamente pela FADEX, ensejará a exclusão imediata do certame ou a rescisão do contrato de patrocínio já firmado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. A extinção do patrocínio motivada pelos itens descritos acima sujeitará o(a) PATROCINADO(A) às seguintes penalidades:

i. **Suspensão imediata** de todos os repasses financeiros pendentes;

ii. **Obrigatoriedade de devolução integral** ou proporcional dos recursos já recebidos, acrescidos de correção monetária, caso a infração inviabilize a continuidade do objeto do patrocínio;

iii. **Impedimento de participar** de novos editais ou seleções da PATROCINADORA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 A contrapartida pelos patrocínios consistirá na divulgação e utilização da marca da FADEX em materiais institucionais, publicitários e demais meios de comunicação relacionados ao projeto, conforme diretrizes previamente estabelecidas e aprovadas pela FADEX.

10.2. O(A) PATROCINADO(A) deverá, caso haja solicitação formal da FADEX, destinar espaço no evento para exposição da marca, com stand institucional para apresentação da FADEX aos stakeholders, em local próximo as plenárias, mesas redondas, reuniões ou demais aglomerações que ocorram no evento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O fornecimento de produtos alimentícios atenderá às normas do Ministério da Saúde.

11.2 Caso o evento não ocorra ou os recursos não sejam utilizados, a **FADEX** deve ser informada imediatamente, sendo vedada a redistribuição dos valores.

11.3 Os casos omissos serão analisados pela superintendência.

Teresina, 23 de julho de 2026.

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.07.23 17:08:38 -03'00'

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira

Superintendente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período	Observações
Submissão de propostas	23/07/2026 a 30/07/2026, às 23h59min.	As propostas devem ser enviadas exclusivamente através do link: https://fadex.forms.app/patrocinio-02-2026
Avaliação e Divulgação dos resultados	Até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições – previsão até 06 de agosto de 2026.	A comunicação será realizada ao responsável pela proposta, via e-mail patrocinio@fadex.org.br.
Prestação de contas	Até 30 dias após a realização do evento.	